



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.225 – 14/04/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º, INCISO XXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial um terreno, de forma irregular, denominado Área 1, com uma área de 1.215,643 m² (um mil duzentos e quinze metros quadrados, seiscentos e quarenta e três centímetros quadrados), situado no perímetro urbano da cidade de Arcos – MG, com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa entre a Rua Augusto Lara e o terreno de propriedade de Antônio Campos, segue a extensão de 14,20 m (quatorze metros e vinte centímetros), confrontando com a Rua Augusto Lara; volve a direita, em ângulo agudo, segue a extensão de 83,00 m (oitenta e três metros), confrontando com o terreno de propriedade de Clair Veloso; volve a esquerda em ângulo obtuso, segue a extensão de 14,20 m (quatorze metros e vinte centímetros), confrontando com a Avenida Dr. João Vaz Sobrinho, Trecho II; volve a direita em ângulo agudo, segue a extensão de 87,00 m (oitenta e sete metros), confrontando com o terreno de propriedade de Antônio Campos, alcançando o ponto inicial de partida.

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, pertence ao Espólio de Antônio Veloso da Silva.

Art. 3º - O imóvel, uma vez incorporado ao Patrimônio Público Municipal, destinar-se-á à abertura da Rua Coronel José Ribeiro, conectando-se à Avenida João Vaz Sobrinho – Trecho II.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º - Em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da abertura da via pública, a desapropriação em apreço é considerada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Arcos, 14 de abril de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO

Prefeito Municipal